

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1872

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 01/12/08, publicada em 02/12/08:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.009,90 (Cento e onze mil e nove reais e noventa centavos), com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar - Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (6477)		79.009,90
SUB TOTAL			79.009,90
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (216)		32.000,00
SUB TOTAL			32.000,00
TOTAL GERAL			111.009,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante no art. 11 da Lei 1497/08, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 111.009,90 (Cento e onze mil e nove reais e noventa centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS (36)		32.000,00
1.7.6.2.02.99.02.00	Convênio Transporte Escolar Estadual (398)		79.009,90
TOTAL GERAL			111.009,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.
31 / 07 / 09
Azeite


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL